**VEREADORES EDEGAR HENKE E JOSUÉ EICHOLZ**

Partido Socialista Brasileiro

**PROPOSIÇÃO 109/2015**

 Os vereadores **Edegar Henke e Josué Eicholz,** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Arroio do Padre a seguinte proposição:

**Requerimento:**

À Mesa Diretora.

**EMENTA**: Requerem elaboração de moção de apoio desta casa ao Projeto de Lei Nº 2251/2015 de autoria dos Deputados Federais Heitor Schuch e Sérgio Moraes que dispõe sobre a regulamentação da compra e do pagamento do tabaco.

 Requerem à Douta Mesa Executiva desta Casa de Leis, a elaboração de moção de apoio desta casa ao Projeto de Lei Nº 2251/2015 de autoria dos Deputados Federais Heitor Schuch e Sérgio Moraes que dispõe sobre a regulamentação da compra e do pagamento do tabaco.

**JUSTIFICATIVA**

 A produção de tabaco, principal cultura agrícola do Sul do país e carro-chefe da economia de Arroio do Padre, pode ter uma lei que regulamenta o processo de negociação entre produtores e empresas. Os itens do projeto colocam em debate o sistema Integrado de Produção, existente há 97 anos.

 O projeto de lei que dispõe sobre o assunto foi protocolado pelos deputados Sérgio Moraes (PTB-RS) e Heitor Schuch (PSB-RS). A proposição é uma antiga reivindicação dos produtores de tabaco.

 Se aprovado, o projeto determinará regras para o processo de classificação do tabaco produzido por produtores integrados, o local de entrega da produção às indústrias integradoras e tratará, até sobre o pagamento da mercadoria.

 O projeto estabelece que a classificação do tabaco - de estufa ou de galpão - produzido por produtor integrado e a entrega à indústria integradora deverão ser efetuados no estabelecimento rural onde ocorrem as etapas finais do processo, com a participação das duas partes. A regra mudaria o formato atual, onde a compra ocorre nas dependências das empresas compradoras.

 Pelo projeto, tanto o produtor integrado quanto a indústria integradora poderão contar com a assistência de suas entidades representativas para a classificação do tabaco, que deverá obedecer às especificações estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

 Ainda sobre a classificação, o projeto de lei coloca que, em caso de divergência, caberia a atuação de uma comissão tripartite composta por representantes dos produtores integrados e da indústria integradora, e por profissional habilitado por órgão oficial para a classificação do tabaco.

 A proposição também coloca que caberá à indústria fornecer nota do romaneio, na qual deverá constar o número de fardos, o peso, a classe e a data do recebimento do tabaco. As informações constantes nesta nota deverão constar, obrigatoriamente, na nota fiscal que a indústria emitir em favor do produtor e, para terem validade, deverão contar com o visto do produtor ou de seu representante, da indústria e, se for o caso, por profissional habilitado por órgão oficial para a classificação do tabaco.

 Em relação ao pagamento da mercadoria, o PL estabelece que o mesmo deverá ser efetuado no prazo máximo de três dias após a transação comercial e o transporte até a indústria deve ser custeado pela empresa.

 Conforme a justificativa do projeto, o modelo de integração caracteriza-se, basicamente, pela forma oligopsônica de mercado. Esta forma acontece quando no mercado há um número pequeno de compradores, em que poucas e grandes empresas determinam todo o processo produtivo e são responsáveis por 100% da aquisição do tabaco.

 Portanto, justificam os proponentes, os fumicultores carecem de instrumentos na legislação específica que regulamentem a classificação e, desta forma, a lei garantirá aos produtores rurais a total transparência do processo.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.

Atenciosamente,

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Edegar HenkeJosué Eicholz**

 Vereador Vereador